



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

01
92

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
Segurança
Sala das Sessões, em 27/03/2013
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 18/2013

Mogi das Cruzes, 25 de março de 2013.

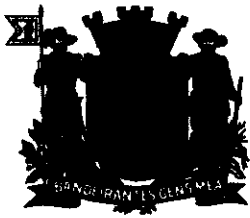
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Segurança, o anexo projeto de lei que confere nova redação à alínea “a”, inciso II, do artigo 3º e ao artigo 8º da Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes - COMSEP.

2. A iniciativa da proposição ora encaminhada advém da Secretaria Municipal de Segurança, por meio do Ofício nº 56/2013 - SMSeg, protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 9.550/13, pelo qual justifica que a medida ora proposta visa regularizar a representação do Poder Público no referido Colegiado, tendo em vista que quando foi criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, pela Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003, ainda não existia a Secretaria de Segurança, razão pela qual foi indicado para tal função o “Consultor Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão” que, por sua Consultoria, prestava o apoio administrativo necessário ao funcionamento do referido Conselho.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 9.550/13, contendo o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Portanto, nobres Vereadores, aí está, de modo claro e sucinto, o superior motivo que impõe o presente projeto de lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

02
82

MENSAGEM GP Nº 18/13 - FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, os protestos do meu alto apreço e especial consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

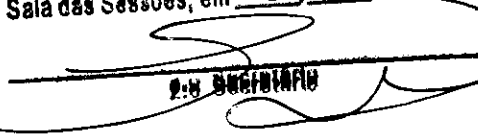
A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rubens Benedito Fernandes**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

03
22

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/05/2013

P. H. BERTAIOLLI

PROJETO DE LEI 039/13

Confere nova redação à alínea “a”, inciso II, do artigo 3º e ao artigo 8º da Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “a”, inciso II, do artigo 3º e o artigo 8º da Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes - COMSEP, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II -

a) o Secretário Municipal de Segurança;”


..... (NR)

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes - COMSEP.”

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

15
92

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 049 / 2013

Projeto de Lei n.º 039 / 2013

Parecer do A.J. n.º 046 / 2013

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n.º 5.536 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a legislação que rege o **“Conselho Municipal de Segurança - COMSEP”**

Instrui a iniciativa legislativa, a mensagem GP n.º 18/2013, constando os motivos da presente proposta, o projeto de lei com o texto a ser votado, composto de **02 (dois) artigos** e cópias do **Processo Administrativo n.º. 9550/2013-1**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, “caput” e nos artigos 130 a 132, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Consta do Procedimento Administrativo n.º. 9550/2013-1, cópias dos seguintes documentos: Ofício da Secretaria Municipal de Segurança, Lei Municipal de n.º. 5.536/03, manifestações dos Secretários Municipais de Segurança e de Governo, além do parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Secretaria de Adjunta de Assuntos Jurídicos.

A matéria relacionada à **“Segurança”** se encontra disciplinada em nossa Lei Orgânica, no Capítulo V – Seção II, nos artigos 130 a 132, que estabelecem regras mínimas que devem ser aplicadas pelo Município.

Nota-se, que ao Poder Executivo Municipal é conferida a responsabilidade pela promoção de atividades voltadas a área da segurança, além da instituição de mecanismos definidos em lei, como no caso em exame a alteração da Lei que rege o **Conselho Municipal de Segurança - COMSEP**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

Nesse sentido, verificamos que as competências e atribuições estabelecidas no Projeto de Lei, cabem inteiramente ao Chefe do Executivo e à Secretaria Municipal de Segurança.

Portanto, o projeto de lei em questão, usando das atribuições próprias do Poder Executivo, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 5.536/03, que rege o **Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes - COMSEP**, em razão da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura e uma vez que quando da aprovação da citada Lei, em 2003, não existia a Secretaria Municipal de Segurança, razão pela qual, há necessidade de se alterar a Lei para inserir a nova nomenclatura.

A alteração que se pretende através do Projeto de Lei em questão, em especial dar nova redação à alínea “a”, inciso II, do artigo 3º e ao artigo 8º da Lei 5.536/2003, que dispõe sobre a criação do **Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes- COMSEP**, é perfeitamente possível, posto que objetiva tão somente adequar os termos da Lei ora citada (Lei 5.536/03) a nova ordem jurídica que reorganizou a estrutura administrativa da Prefeitura, o que em nada afronta a legislação superior.

No mais, verificamos que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do presente projeto de lei.

Por fim, informamos que a matéria deve ser deliberada em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP nº. 18/2013**.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 08 de abril de 2013.

Fernando Boratto Rossi
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



17
90

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 00039 / 2013
Processo nº 00049 / 2013

De iniciativa legislativa do ilustre **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo *tenciona alterar o artigo 3º, inciso II, alínea "a", e o artigo 8º, ambos da Lei Municipal nº 5.536/2003, que dispõe sobre a legislação que rege o "Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP"*.

A iniciativa foi instruída com a documentação apresentada no Processo Administrativo nº 9550/2013-1, não enfrentando nenhuma objeção no parecer jurídico exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente Projeto de Lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 15 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente - Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

Parecer ao Projeto de Lei nº 00039/13

De iniciativa do Poder Executivo, o texto de lei enviado à esta Casa de Leis, tem por escopo promover adequação na Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003, que criou o conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes – COMSEP.

Na Mensagem GP nº 18/2013, o Chefe do Executivo esclarece que o texto de lei ora proposto foi apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, como forma de regulamentar a participação da mesma no referido Conselho, posto que em 2003 não existisse no quadro organizacional do Poder Executivo tal Secretaria, e sim a Consultoria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Assim, tal proposta originou o Processo Administrativo nº 9.550/13, que recebeu o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e culminou com o seu envio a esta Casa de Leis, para análise e aprovação.

O Projeto de Lei nº 039/13 após ser considerado objeto de deliberação foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que se manifestou em o Parecer do A.J. nº 046/13 pela sua normal tramitação em face da ausência de óbices jurídicos.

Na sequencia o processado foi encaminhado à Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opinou pela sua normal tramitação.

Diante de todo o relatado e observado os aspectos pertinentes a esta Comissão Permanente de Transportes e Segurança Pública, considerando que o texto ora sob exame visa tão somente adequar a Lei nº 5.536/2003 a atual estrutura organizacional da Administração Municipal, concluímos pela sua **normal tramitação**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de abril de 2013.

ANTONIO LINO DA SILVA
Membro – Relator

CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
Presidente

CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 09 de maio de 2013.

OFÍCIO GPE Nº 108/13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 039/13, de sua autoria**, que confere nova redação à alínea "a", Inciso II, do artigo 3º e ao artigo 8º da Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO"
Presidente da Câmara

20159 / 2013 - 1

13/05/2013 10:57

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
39/13 - SUA AUTORIA - CONFERE NOVA REDAÇÃO À LEI 5536/03

Conclusão: 3/6/2013 10:57:34

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039/13

Confere nova redação à alínea "a", Inciso II, do artigo 3º e ao artigo 8º da Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - A alínea "a", inciso II, do artigo 3º e o artigo 8º da Lei nº 5.536, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes – COMSEP, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

II -

a) o Secretário Municipal de Segurança;"

..... (NR)

"Art. 8º - A Secretaria Municipal de Segurança prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mogi das Cruzes – COMSEP."

..... (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de maio de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO"
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



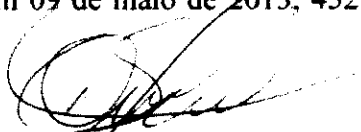
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 039/13 – Fls.02).



EMERSON RONG
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de maio de 2013, 452º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.**



PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara